

Direito Administrativo I
Época de recurso – Turma B – 18 de fevereiro de 2016

I

(5 x 3 vals.)

O Secretário de Estado da Administração Local procedeu à criação de um instituto público destinado a controlar a atuação das autarquias locais em matéria de contratação de pessoal, atento algum descontrolo financeiro que se vinha verificando.

Na sequência disso, o presidente do conselho diretivo do dito instituto público dispensou vários funcionários entretanto contratados por um município, por considerar o respetivo número excessivo.

1. O Presidente da Câmara Municipal de Cascais considera ilegal a criação do instituto público: terá razão?
 - a. *A necessidade de criação por ato legislativo (art. 9.º LQ Institutos Públicos).*
 - b. *A valorizar: inexistência de valor reforçado da LQ e possibilidade de derrogação por decreto-lei?*
 - c. *A ilegalidade em razão do objeto (art. 8.º, n.ºs 1 e 2 a) LQ Institutos Públicos.*
 - d. *A valorizar: a atribuição de poder de tutela sobre autarquias locais a entidade da administração indireta.*
 - e. (...).
2. António, funcionário do Município de Cascais dispensado pela decisão do presidente do referido instituto público, procura aconselhamento jurídico quanto à sua situação: como a analisaria?
 - a. *Nulidade do ato de criação do instituto público (art. 161.º, n. 1, al. a) CPA).*
 - b. *Incompetência absoluta do presidente do instituto.*
 - c. *Ainda assim, sobre as autarquias locais apenas existe tutela de legalidade (art. 242.º CRP).*
 - d. *E ainda assim, apenas de verificação do cumprimento da lei (referência à Lei n.º 27/96).*
 - e. *A subsistência do vínculo de António.*
 - f. (...).
3. O presidente do instituto público considera que o critério do “número excessivo” constitui uma exigência do princípio da boa administração que vincula os municípios. Terá razão, e qual o alcance dessa posição?
 - a. *Densidade e conteúdo do princípio da boa administração (art. 5.º CPA).*
 - b. *Tentativa de transformar o mérito em legalidade, para efeitos da abrangência do poder de tutela, em fraude à Constituição e à lei.*
 - c. *O “número excessivo” como conceito indeterminado.*

- d. (...).
4. Supondo que a competência para a criação do instituto público havia sido delegada no Secretário de Estado pelo Ministro da Administração Interna, a demissão do primeiro aproveitaria à situação de António?
- A ilegalidade da delegação de poderes por falta de competência (...) do delegante (art. 44.º, n.º1, CPA).*
 - A extinção da delegação de poderes (art. 50.º, nº 1 b) CPA).*
 - A irrelevância da extinção ante a nulidade (?) do próprio ato de delegação.*
 - Ainda que a delegação de poderes fosse válida, a extinção não opera com efeitos retroativos (relevância do momento da fixação da competência: art. 35.º CPA).*
 - (...).
5. Entretanto, o presidente da câmara do dito município recusou contratar como funcionário o primeiro classificado num concurso, por este ser benfiquista. Pode o Secretário de Estado da Administração Local determinar a sua contratação?
- Violação do princípio da imparcialidade: em sentido positivo ou negativo?*
 - Caracterização da situação jurídica do “primeiro classificado” relativamente à contratação: direito subjetivo ou interesse legalmente protegido?*
 - Inexistência de tutela substitutiva (geral) sobre as autarquias locais.*
 - (...).

II

(5 vals.)

Desenvolva o seguinte tema: a tipologia das normas de competência.

- Paulo Otero, Manual de Direito Administrativo, I, Almedina, 2013, pp. 191 ss.*
- (...).